# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Segunda-feira, 08 de agosto de 2022** **Ano II | Edição nº 262** **Página 1 de 3**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Dispensa de Licitação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO
## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA
**Artigo 24, I c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018**

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93[1].

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com adequação, para construção do Centro de Eventos, com elaboração de projeto arquitetônico, com fornecimento de planilhas orçamentarias, memorial descritivo, memorial de cálculo.

**Contratada(o): VITOR MARIN GIMENES**

**Valor: R$ 10.000,00**(dez mil reais).

**Prazo de Execução/Vigência:** 30 (trinta) dias

**Forma de Pagamento:** Conforme cláusula 02 da Carta-Contrato..

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Para a execução de forma direta dos serviços mais adiante detalhados, é indispensável que o Município tenha à sua disposição equipamentos específicos, como também engenheiro com especialização nas áreas de eletricidade, agrimensura, topografia e geodesia, além de um desenhista autocadista.

2.2 - Em relação ao engenheiros civis da Prefeitura, a jornada de trabalho diária de cada um

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
**DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

está totalmente tomada com as inúmeras atribuições do setor de engenharia, dentre elas, a fiscalização de obras do Município, análise de projetos de edificações para o fim de expedição de Alvarás de Licença de Construção ou reforma, vistorias para fim de expedição de "habite-se" e visitas técnicas para a Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

2.3 - Não bastando, o Município também não dispõe dos equipamentos necessários para a realização dos trabalhos, e portanto, teria que locá-los, arcando com um custo elevadíssimo para os cofres públicos.

2.4 - Justifica-se portanto, a execução de forma indireta dos serviços, mediante a contratação de empresa ou profissional especializado

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte do contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 01 de agosto de 2022.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**PREFEITO MUNICIPAL**